

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2023-PERP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2026-PE

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTREGRADOS, EM MODELO SaaS (SOFTWARE AS A SERVICE), PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, AMPARADO PELO USO DE SOFTWARES QUE COMPÕEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR VALOR GLOBAL/LOTE
LOCAL:	www.novobbmnet.com.br
SISTEMA:	BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
FINALIDADE:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	27 / 05 / 2026 – 08H.00MIN
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	11 / 06 / 2026 – 08H.00MIN
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:	11 / 06 / 2026 – 08H.01MIN
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:	11 / 06 / 2026 – 09H.00MIN
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP:	NÃO
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ - 325.874,52 (Trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais, cinquenta e dois centavos).

O Município de Icó/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº: 07.669.682/0001-79, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado licitação, a ser processado e julgado pelo(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Nº: 14.133, de 2021, Lei Complementar Federal Nº: 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal Nº: 06/2024, de 19 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Rua - Ilidio Sampaio, Nº: 2131, Centro, CEP: 63430-000, Icó/CE
CNPJ Nº: 07.669.682/0001-79 – TEL: (0xx88) 3561-1508

1. DO OBJETO

Tem por objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTREGRADOS, EM MODELO SaaS (SOFTWARE AS A SERVICE), PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, AMPARADO PELO USO DE SOFTWARES QUE COMPÕEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma - BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço: www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 16 da Lei Nº: 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº: 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº: 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.4.9.1. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO, NOS TERMOS DO ART. 15, CAPUT, DA LEI Nº 14.133, DE 2021:

I. A vedação a participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

II. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Nº: 14.133 de 2021, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

III. Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no Item 2.4.9, acima mencionado deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações.

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Nº: 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o Item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os Itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos Itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei N^o: 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o Item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7^o, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1^o e no Inciso III do Art. 5^o da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei N^o: 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 16 da Lei N^o: 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3^o da Lei Complementar N^o: 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1^o ao 3^o do Art. 4^o, da Lei N^o: 14.133, de 2021.

3.4.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante

não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar N°: 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os Itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei N°: 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma - BBMNET Licitações.

4.1.4. O arquivo da **Ficha Técnica ou Proposta Inicial de Preços** deverá ser preenchido em formulário específico, do sistema, bem como o arquivo da Proposta Final **Readequada**, quando solicitada, deverá ser enviada **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico.

4.1.5. Junto a Proposta Final Readequada, quando solicitada, deverá ser enviada **exclusivamente** por meio do Sistema Eletrônico a **Planilha de composição de Custos e Formação de Preços**, por rota/Veículo, em uma única via, para exame, com a apresentação discriminada de percentuais, encargos sociais, planilha de composição de encargos complementares referentes aos serviços objeto deste Edital, podendo ser utilizado em modelos próprios desde que contenha todas as informações.

4.1.6. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.**

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 5.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.10. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL/LOTE**.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.12. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ - 10,00 (Dez reais)**.

5.14. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.15. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.4. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.15.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N^o: 123, de 2006.

5.15.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.11. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.13. Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº: 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.15.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Nº: 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.15. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.16. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.17. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.18. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.20. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.21. Empresas brasileiras;

5.15.22. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.23. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº: 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.15.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.28. **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:**

5.15.29. Contiver vícios insanáveis;

5.15.30. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.15.31. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.15.32. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.15.33. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.15.34. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.15.35. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.15.35.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.15.35.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.16.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a PROPOSTA ADEQUADA ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.16.5. A não apresentação da Proposta de Preço readequada, exclusivamente por meio do sistema, dentro do prazo estipulado no Item 5.16.3, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, Inciso III, da Lei Nº: 14.133/2021.

5.16.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

I. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Nº: 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

Rua - Ilidio Sampaio, Nº: 2131, Centro, CEP: 63430-000, Icó/CE

CNPJ Nº: 07.669.682/0001-79 – TEL: (0xx88) 3561-1508

- II. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- III. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar N^o: 23/06.
- IV. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei Federal N^o: 14.133, de 2021.

6.1. O(a) Agente de Contratação solicitará apenas ao licitante vencedor inserção dos documentos de Habilitação no prazo de 02 (duas) horas a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

6.1.1 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.1.2. A não apresentação dos Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do sistema, dentro do prazo estipulado no Item 12.2, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, Inciso III, da Lei N^o: 14.133/2021.

6.1.3 Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados conforme previsto neste edital, contados da convocação do(a) Agente de Contratação, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://novobbmnet.com.br>.

6.1.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B). **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

C). **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

D). **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME N^o: 77, de 18 de março de 2020.

E). **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

F). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

G). **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei N^o: 5.764, de 16 de dezembro 1971.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

A) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

B) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n^o 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

D) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

E) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

F) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

G) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n^o 5.452, de 1^o de maio de 1943.

6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n^o. 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.2.4. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente

for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito Qualificação Econômico-Financeira.

6.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. **Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente**, comprovando a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.3.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme inciso II do art. 67 da Lei nº 14.133/21;

6.3.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.3.1.3. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste Edital, conforme o caso.

6.3.1.4. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

6.3.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.3.2. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas conferência pela Comissão ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que prestou o serviço;
- c) descrição dos serviços;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome o cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual - Lei Nº: 14.133, de 2021, Art. 69, caput, Inciso II);

6.4.2. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercíciados 2 (dois) últimos exercíciios sociais**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do

Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.3. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente,** admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

OBS: Os documentos referidos no item 6.4.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.4. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 6.4.3., no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento do livro diário).

6.4.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.4.6. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

13.3.7. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no Item 13.3.6. engloba (conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário – TCU), no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº: 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto N^o: 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1^o do Decreto N^o: 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6.4.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.4.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB N^o: 1420/2013 e RFB N^o: 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o Art. 5^o das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU N^o: 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.4.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, devidamente registrados na Junta Comercial Competente, assinados pelo responsável legal e contador responsável pela sua elaboração, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

6.4.10. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU | Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão N°: 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

6.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

6.5.1. **Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

6.5.2. **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.5.4. **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

6.5.5. **Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°: 9.854, de 27/10/1999**, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo a ser fixado nos anexos do edital;

6.5.6. **Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte**, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no Artigo 3º da Lei Complementar Federal N°: 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal N°: 14.133, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: próprio sistema: <https://novobmnet.com.br>, até o horário final de

expediente da Prefeitura de Ic ,  s 17h:00min do 3  dia  til antes da data da abertura do certame;

7.3.1. As impugna es e pedidos de esclarecimentos n o suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.2. A concess o de efeito suspensivo   impugna o   medida excepcional e dever  ser motivada pelo agente de contrata o, nos autos do processo de licita o.

7.3.3. Acolhida a impugna o, ser  definida e publicada nova data para a realiza o do certame.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. A intens o de interpor recurso ser  logo ap s a divulga o da habilita o com prazo m ximo de **00:10:00 (dez minutos)** e a interposi o de recurso referente ao julgamento das propostas,   habilita o ou inabilita o de licitantes,   anula o ou revoga o da licita o, observar  o disposto no Artigo 165 da Lei Federal N :14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal   de 3 (tr s) dias  teis, contados do dia subsequente   realiza o do Preg o Eletr nico para a apresenta o das raz es, por meio de mem rias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarraz es, em igual n mero de dias, que comear o a correr no t rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. O licitante que manifestar a inten o de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contrata o, dispor  do prazo de 03 (tr s) dias  teis para a apresenta o das raz es do recurso, por meio do sistema, que ser  disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarraz es em igual n mero de dias.

8.4. A falta de manifesta o imediata e motivada do licitante importar  na decad ncia do direito de recurso e adjudica o do objeto   vencedora.

8.5. O recurso contra a decis o do Agente de Contrata o ter  efeito suspensivo.

8.6. O acolhimento do recurso importar  na invalida o apenas dos atos insuscetiveis de aproveitamento.

8.7. N o ser o conhecidos os recursos interpostos ap s os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, E-mail, correios ou entregues pessoalmente.

8.8. Decair  do direito de impugnar, perante a Administra o, os termos desta licita o, o licitante que, aceitando-os sem obje o, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hip tese em que tal comunica o n o ter  efeito de recurso.

8.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse p blico, adjudicar  o objeto do certame   licitante vencedora e homologar  o procedimento licitat rio.

8.10. Os autos do processo permanecer o com vista franqueada aos interessados no s tio eletr nico: <https://novobmnet.com.br/>.

8.11. DA FORMALIZA O DO RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZ ES (MEMORIAS RECURSAIS):

8.11.1. Somente ser o aceitas as obje es mediante peti o confeccionada digitada, impressa em impressora eletr nica, em tinta n o lav vel, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereamento ao Agente de Contrata o;
- b) A identifica o precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobat rios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profiss o,

domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

d) O pedido, com suas especificações;

8.11.2. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos;

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

9.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 90 da Lei Federal Nº: 14.133/21.

9.3. Decorrido o prazo do item 18.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.5. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.6. A multa de que trata o Item 9.4. deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº: 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital;

10.4. Serão formalizados tantos contratos quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 Fraudar a licitação

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº: 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei Nº: 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no Art. 156, § 1º, da Lei Nº: 14.133/2021.

11.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos Arts. 156 e seguintes, da Lei Nº: 14.133/2021.

11.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 O Manual de operações da Plataforma - BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal: www.novobbmnet.com.br.

12.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma - BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma - BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal: www.novobbmnet.com.br.

12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/https://www.ico.ce.gov.br/>.

12.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.13.1 ANEXO I – Termo de Referência.
- 12.13.2 ANEXO II – Modelo de Carta Proposta Readequada.
- 12.13.3 ANEXO III – Modelo de Declarações.
- 12.13.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Icó/CE, 21 de Maio de 2026.



Luciano Alves Marques
Ordenador de Despesas do Fundo Geral

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(Em Anexo)



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

TERMO DE REFERÊNCIA

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA, E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DO OBJETO:

Seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futura e eventual contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS INOVADORES DE POLÍTICAS PÚBLICA, REALIZAÇÃO DE CURSOS, OFICINAS, EVENTOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE PORTAL EAD E PORTAL DE DENÚNCIAS E GESTÃO DE CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, AMPARADO PELO USO DE SOFTWARE COM SERVIÇO (SAAS-SOFTWARE AS A SERVICE)**, junto ao município de Icó-CE.

2. DA DESCRIÇÃO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE, MÓDULOS DE AUTOSSERVIÇO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO DISPONÍVEL POR WHATSAPP, EMAIL, COM USO DE APLICATIVO DESTINADA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A REDE DE PROTEÇÃO À MULHER POR 12 MESES.

2.1.1. Disponibilização do Software (SaaS): A plataforma é disponibilizada integralmente no modelo Software como Serviço (SaaS), acessível 24 horas por dia via navegador, garantindo ambiente seguro, autenticação de usuários, integridade dos dados e disponibilidade contínua. O sistema contempla módulos de aprendizagem, gestão de conteúdo, certificados, trilhas formativas e acompanhamento de desempenho.

2.1.2. Módulo de Autosserviço: Inclui funcionalidades que permitem autonomia dos usuários, tais como:

- Possibilidade de registro de denúncias de forma anônima ou identificada, suportando o envio de evidências em múltiplos formatos (áudio, vídeo, texto e imagem/fotos)

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



- Mapa interativo ou lista com endereços e contatos atualizados dos serviços públicos da rede de proteção.
- Assistente virtual para triagem inicial e direcionamento das demandas, reduzindo o tempo de espera e qualificando o encaminhamento para o atendimento humanizado.
- Emissão automática de certificados;
- Acesso ao histórico de cursos concluídos;
- Download de materiais;
- Acompanhamento de progresso;
- Atualização de dados pessoais;
- Recuperação de senha.

2.1.3. Esses módulos reduzem dependência de suporte e tornam a plataforma mais eficiente. Módulo Administrativo: interface restrita a técnicos e gestores, destinada à articulação da rede e gestão dos atendimentos.

- Cadastro individualizado de vítimas e autores, permitindo o registro histórico de atendimentos, agendamentos e anexação de documentos, garantindo a não-revitimização (evitando que a vítima tenha que repetir sua história diversas vezes)
- Controle granular de permissões (leitura, escrita, administrador) para diferentes órgãos (Saúde, Assistência, Segurança), com registro de logs de auditoria para todas as ações realizadas no sistema.
- Visualização gráfica em tempo real de estatísticas sobre tipos de violência, perfil das vítimas/agressores, mapa de calor (incidência territorial por bairros) e canais de entrada.
- Backup (dump) restaurável dos dados, em formato JSON e/ou CSV, mediante solicitação da Secretaria, com garantia de integridade, segurança da informação e proteção contra fraudes cibernéticas (phishing, invasões etc).

2.1.4. Manutenção Preventiva e Corretiva:

Compreende todas as ações necessárias para garantir o pleno funcionamento do SaaS, incluindo:

- Atualizações programadas dos componentes internos da plataforma;
- Manutenção preventiva de segurança;

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



- Monitoramento contínuo;
- Correções técnicas sempre que necessário;
- Backup rotineiro e preservação dos dados;
- Otimização da operação para garantir estabilidade e desempenho.

2.1.5. **Suporte Técnico Especializado:** O suporte técnico especializado será disponibilizado durante todo o período contratual, garantindo atendimento contínuo às Secretarias envolvidas. O serviço contempla apoio operacional, orientações de uso, tratamento de chamados e intervenções necessárias ao pleno funcionamento da plataforma contratada.

2.1.6. **Acordo de Nível de Serviço (SLA):**

Para assegurar a qualidade do atendimento, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros:

- **Tempo médio de resposta (TMR): até 2 horas úteis;**
- **Tempo máximo de resposta: até 4 horas úteis;**
- **Tempo médio de solução (TMS): até 24 horas úteis, exceto em casos de alta complexidade;**
- **Chamados críticos (indisponibilidade total da plataforma): atendimento imediato.**

2.1.6. Acordo de Nível de Serviço (SLA), Indicadores de Desempenho e Penalidades

2.1.6.1. Objetivo do SLA

O Acordo de Nível de Serviço (SLA) tem por finalidade **assegurar a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços de suporte técnico e operacional da plataforma SaaS**, estabelecendo **indicadores objetivos de desempenho (KPIs)**, prazos de atendimento e **mecanismos automáticos de glosa e penalização**, nos termos do art. 92, incisos VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.6.2. Indicadores de Desempenho (KPIs)

Os serviços prestados pela CONTRATADA serão avaliados mensalmente, com base nos seguintes **Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs)**:

KPI	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
KPI 1	Tempo Médio de Primeira Resposta (TMR)	Até 2 horas úteis
KPI 2	Tempo Máximo de Resposta	Até 4 horas úteis



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



KPI	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
KPI 3	Tempo Médio de Solução (TMS)	Até 24 horas úteis
KPI 4	Disponibilidade mensal da plataforma	≥ 99%
KPI 5	Atendimento a chamados críticos	Imediato
KPI 6	Percentual de chamados solucionados no prazo	≥ 95%

Parágrafo único. Consideram-se **chamados críticos** aqueles que impliquem indisponibilidade total da plataforma ou risco à integridade, segurança ou confidencialidade dos dados tratados.

2.1.6.3. Medição e Monitoramento

I – O desempenho da CONTRATADA será aferido mensalmente pelo fiscal do contrato, com base nos registros do sistema de chamados, logs da plataforma e relatórios de disponibilidade;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios mensais de desempenho, contendo, no mínimo, volume de chamados, tempos de resposta, tempos de solução e eventuais indisponibilidades.

2.1.6.4. Glosas Automáticas

O descumprimento dos níveis de serviço pactuados acarretará **glosa automática sobre o valor mensal devido**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, conforme tabela a seguir:

DESCUMPRIMENTO	GLOSA
Descumprimento de 1 KPI no mês	5% do valor mensal
Descumprimento de 2 KPIs no mês	10% do valor mensal
Descumprimento de 3 ou mais KPIs no mês	20% do valor mensal
Indisponibilidade crítica não justificada	25% do valor mensal

Parágrafo único. As glosas incidirão **diretamente na fatura mensal**, independentemente de notificação prévia, assegurado o contraditório posteriormente.

2.1.6.5. Penalidades Progressivas

Além das glosas, o descumprimento reiterado dos níveis de serviço sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades progressivas:

- I – Advertência formal, em caso de primeira reincidência;
- II – Multa administrativa, conforme previsto no contrato;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, nos termos da



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



Lei nº 14.133/2021;

IV – Rescisão contratual, em caso de descumprimento grave ou reiterado.

2.1.6.6. Excludentes de Responsabilidade

Não serão considerados para fins de glosa ou penalidade:

- I – Eventos de força maior devidamente comprovados;
- II – indisponibilidades causadas por falha de infraestrutura da Administração;
- III – manutenções programadas previamente comunicadas e autorizadas pela Administração.

2.1.7. Horas Mensais de Suporte:

Serão disponibilizadas 10 (dez) horas mensais de suporte técnico e operacional, contemplando:

- Atendimento via WhatsApp, e-mail e aplicativo;
- Esclarecimento de dúvidas das equipes usuárias;
- Orientações sobre uso e operação da plataforma;
- Correções e pequenos ajustes necessários ao funcionamento;
- Abertura, acompanhamento e resolução de chamados.
- As horas possuem natureza mensal e **não são acumulativas**, seguindo boas práticas de prestação de serviços no modelo SaaS.

2.1.8. Escopo do Suporte:

O suporte previsto neste subitem abrange exclusivamente:

- Manutenção corretiva da plataforma;
- Manutenção preventiva;
- Monitoramento básico;
- Ajustes simples de operação;
- Auxílio ao usuário;
- Orientações técnicas;
- Verificação de funcionamento das rotinas da solução.

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



2.1.9. Limitação do Escopo de Desenvolvimento:

O suporte técnico não contempla o desenvolvimento, criação ou implementação de novas funcionalidades, novos módulos, integrações externas, evoluções tecnológicas ou customizações profundas que não façam parte das capacidades originais da plataforma contratada.

Quaisquer solicitações que impliquem ampliação de escopo deverão ser tratadas como serviços adicionais, condicionados à análise técnica, elaboração de orçamento específico e autorização formal da Administração Pública.

2.2. SUPORTE TÉCNICO ON-LINE PARA USO DO SISTEMA COM USUÁRIOS E COLABORADORES DISPONÍVEL POR 12 MESES COM SIMULAÇÕES REAIS QUE FACILITEM O ENTENDIMENTO DOS MESMOS QUANTO AOS FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO.

2.2.1. O fornecimento de licença de uso de Software como Serviço (SaaS – Software as a Service), voltado à gestão integrada de informações, acompanhamento de casos, articulação da rede de proteção e suporte técnico-operacional aos órgãos e entidades que atuam na defesa dos direitos das mulheres, providências imediatas:

2.2.2. O propósito é implementar a plataforma web como uma ferramenta tecnológica para modernizar e ampliar o alcance da rede de proteção à mulher. Para a cidadã, a plataforma oferece um canal de acolhimento e denúncia online seguros, que respeita a necessidade de discrição e permite o relato de diversas formas de violência, seja no ambiente doméstico ou em espaços públicos. Para a gestão, a solução proporciona uma eficiência operacional sem precedentes, unificando os atendimentos e encaminhamentos em um fluxo de trabalho digital e coeso, enquanto recursos de análise inteligente de dados permitem uma atuação proativa e baseada em evidências.

2.3. SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA MONTAGEM DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER.

2.3.1. Os Serviços serão executados compondo a carga de forma presencial na sede da Unidade Gestora e à distância, ou seja, não presencial nas dependências da contratada, conforme especificações;

2.3.2. A criação desse órgão está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade entre homens e mulheres (art. 5º, CF/88), e com as diretrizes estabelecidas em normativas nacionais, como as Leis: Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006) e a Resolução n.º 254/2022 da Câmara dos Deputados, que orienta a implementação de Procuradorias da Mulher nos parlamentos estaduais e municipais, Lei do Minuto Seguinte de número 1285/2013, que Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situações de violência sexual, Lei da Escuta Protegida 13.431/2017, onde estabelece o sistema de garantias de direitos da criança e do



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



adolescente vítima ou testemunha de violência, Lei da Revitimização de número 14.321/2022, onde essa lei tipifica o crime de violência institucional que submete a vítima de infração penal ou testemunha de crimes violentos a processos desnecessário, repetitivos ou invasivos que a leve a reviver sem necessidade.

2.3.3. Para garantir a efetividade e eficiência no processo de implantação da Rede de enfrentamento à violência contra mulher, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria. Essa empresa desempenha papel fundamental em diversas etapas, entre elas:

- a) Identificar as necessidades específicas dos equipamentos de proteção social do município em relação à implementação das salas lilás que compõe espaço físico, exclusivo e sigiloso em serviços públicos para oferecer acolhimento humanizado e especializado para mulheres, meninas e adolescentes que sofreram qualquer tipo de violência na forma da lei 14.847/2024.
- b) Apoio técnico especializado para a implantação, organização e fortalecimento do Ponto de Luz, enquanto estratégia integrada de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, compreendendo situações de violência praticadas para fins de gratificação sexual por adulto ou adolescente com maturidade psicosssexual, mediante violência física, psicológica, assédio ou processos de sedução progressiva.
- c) A atuação deverá estar alinhada às diretrizes do Programa Mulher: Viver sem Violência, com foco na integração intersetorial dos serviços públicos existentes, assegurando a articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação, segurança pública, sistema de justiça e rede de proteção, observando os princípios da transversalidade de gênero, raça e equidade de direitos.
- d) As atividades incluem o assessoramento técnico para definição de fluxos de atendimento, protocolos de acolhimento e encaminhamento, integração com a rede de enfrentamento à violência contra a mulher, capacitação dos profissionais envolvidos e apoio à consolidação de mecanismos institucionais que garantam atendimento humanizado, proteção integral e efetividade das ações de prevenção, responsabilização e cuidado às vítimas.
- e) Levantamento de dados sobre a realidade local, incluindo aspectos sociais, econômicos e culturais relacionados às mulheres.
- f) Mapeamento das políticas públicas existentes e das legislações aplicáveis.
- g) Entrevistas com técnicos, servidores e representantes de entidades locais.
- h) Desenvolver um plano de trabalho detalhado para guiar as ações de implantação.
- i) Atividades de acordo com as necessidades estabelecidas.

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 – Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

- j) Estabelecimento de cronogramas e distribuição de responsabilidades de cada órgão competente.
- k) Capacitação e Sensibilização com o objetivo de preparar os agentes públicos e engajar a comunidade no processo de implementação.
- l) Realização de palestras, oficinas e rodas de conversa para capacitação técnica de servidores que compõem a rede de enfrentamento à violência.
- m) Sensibilização da sociedade civil por meio de campanhas educativas e eventos públicos abrangendo os usuários.
- n) Desenvolvimento e Implementação de Estruturas e Processos Criando as bases operacionais e administrativas com aplicação de indicadores de desempenho para avaliar os resultados parciais e finais.
- o) Reuniões periódicas para análise crítica e ajustes no planejamento com elaboração de relatórios periódicos podendo ser por meio presencial, ou plataforma digital.
- p) Formalização da rede de enfrentamento à violência contra mulher com equipe técnica designada pela gestão municipal.
- q) Estruturação dos fluxos de trabalhos intersetorial entre as secretarias de saúde, educação, assistência social, da mulher, cultura e esporte.
- r) Execução e acompanhamento periódico das ações estabelecidas.

2.4. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA QUE COMPÕE A REDE DE PROTEÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHER APLICAÇÃO DAS REFERÊNCIAS MÍNIMAS PARA APOIAR A ORGANIZAÇÃO DE FLUXOS E PROTOCOLOS, NA FORMA DO GUIA INTERINSTITUCIONAL DE AVALIAÇÃO DE RISCO PARA APLICAÇÃO DO FONAR, FOMETANDO PONTOS NECESSÁRIOS PARA ADAPTAÇÃO À REALIDADE DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO AS CAPACIDADES INSTALADAS, A REDE DISPONÍVEL E OS INSTRUMENTOS NORMATIVOS LOCAIS. PADRÃO ASSISTÊNCIA, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

2.4.1. Prestação de serviços de **treinamento e capacitação técnica** destinados aos profissionais que compõem a **Rede de Proteção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, Crianças e Adolescentes**, abrangendo os setores de **assistência social, saúde e educação**, com foco na qualificação do atendimento, aplicação de protocolos e organização de fluxos intersetoriais.

2.4.2. A capacitação deverá observar as **referências mínimas nacionais** para organização dos fluxos e protocolos de atendimento, conforme o **Guia Interinstitucional de Avaliação de Risco para**

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco – FONAR, fomentando os ajustes necessários à **realidade local do Município**, considerando as capacidades instaladas, a rede de serviços disponível e os instrumentos normativos municipais vigentes.

2.4.3. Os serviços serão executados em uma **carga horária total de 80 (oitenta) horas**, distribuídas da seguinte forma:

- **40 (quarenta) horas presenciais**, a serem realizadas na sede da Unidade Gestora;
- **40 (quarenta) horas não presenciais**, realizadas de forma remota, nas dependências da contratada.

2.4.4. O treinamento terá como público-alvo **servidores efetivos e comissionados** dos órgãos que integram a rede de enfrentamento à violência contra a mulher, crianças e adolescentes, contemplando desde o **acolhimento humanizado inicial** até a **orientação, condução e encaminhamento para aplicação de medidas protetivas**, com vistas à garantia da integridade física, psicológica e social da vítima.

2.4.5. Capacitação e deliberação de **equipe técnica qualificada** para aplicação dos protocolos estabelecidos pela legislação e normativos pertinentes, incluindo, entre outros:

- Lei nº 15.126, de 26 de abril de 2025;
- Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);
- Diretrizes Nacionais sobre Violência Obstétrica (Lei nº 7.461);
- Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

2.4.6. Apoio técnico para a **estruturação e implementação de fluxo integrado e padronizado** para atendimento às mulheres em situação de violência, compreendendo, no mínimo, as seguintes etapas:

- I – **Identificação e Triagem**: registro de dados e aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FONAR);
- II – **Acolhimento Psicossocial**: atendimento imediato pela equipe técnica, composta por assistente social e/ou psicóloga;
- III – **Encaminhamentos Imediatos**: acionamento de medidas protetivas, atendimento médico, abrigo, transporte e demais providências necessárias, conforme o caso;
- IV – **Apoio Jurídico**: orientação e, quando cabível, representação para adoção de medidas urgentes;

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ nº 07.669.682/0001-79 - Telefone: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/